

## RESOLUÇÃO SESA Nº 1003/2021

Determina o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº **18.187.574-7**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e
- o contido no protocolado nº **18.187.574-7**.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Sobrestar, a partir do dia 06/10/2021, por motivo de licença médica, o Processo Administrativo Disciplinar nº **18.187.574-7**, designado pela Resolução 0966/2021, publicada no DOE 11052 de 08/11/2021, em desfavor do servidor **Fábio Santos da Cruz**, RG 4.044.262-6, até 03/01/2022.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

*(assinado eletronicamente)*

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

**Secretário de Estado da Saúde**

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br)